



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE
PROTESE DENTAL

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, de forma contínua, com suporte técnico às etapas clínicas (executadas pela rede municipal), abrangendo as etapas sob responsabilidade do laboratório — recebimento/coleta de moldagens e modelos, execução laboratorial, acabamento, suporte técnico nas fases de prova e ajustes clínicos, entrega final e eventuais refazimentos — incluindo a logística de transporte, coleta e devolução, conforme protocolos e fluxos definidos no Termo de Referência e nas diretrizes aplicáveis do Ministério da Saúde.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com capacidade técnica e operacional compatível com o atendimento às demandas do Município, observadas as diretrizes do Programa Brasil Sorridente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar o caráter continuado do serviço, o atendimento por demanda e o cumprimento das metas mensais estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do credenciamento e do repasse financeiro federal, garantindo qualidade, segurança e integralidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Caarapó/MS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade desta contratação decorre do interesse público envolvido na garantia de continuidade e regularidade da atenção em saúde. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da atenção especializada em saúde bucal no Município de Caarapó/MS, garantindo atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de reabilitação oral por meio de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

2.3. O Município não dispõe de laboratório próprio para executar as etapas laboratoriais necessárias à confecção de próteses dentárias, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir a integralidade do cuidado odontológico e a regularidade da oferta do serviço no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. A contratação visa assegurar a continuidade da produção e do atendimento vinculados ao serviço de reabilitação protética do Município (LRPD), cadastrado no CNES (SCNES), com observância das rotinas de registro, monitoramento e acompanhamento da produção nos sistemas oficiais do SUS.

2.4. A produção de próteses e o financiamento federal associados ao LRPD são acompanhados pelo Ministério da Saúde com base nas informações prestadas no âmbito dos sistemas oficiais do SUS e do cadastro do estabelecimento, podendo a insuficiência de produção ou a irregularidade do serviço ensejar consequências administrativas, inclusive repercussões no repasse e na manutenção do credenciamento, com prejuízo direto à população.

2.5. A necessidade é reforçada pela demanda registrada na Central de Regulação Municipal, composta por pacientes edêntulos totais e parciais que aguardam reabilitação protética.

2.6. A interrupção, descontinuidade ou irregularidade na oferta do serviço compromete a qualidade de vida dos usuários, podendo gerar impactos funcionais, nutricionais, psicológicos e sociais.

2.7. Além disso, a execução adequada do serviço depende de logística eficiente, uma vez que o processo protético envolve múltiplas etapas clínicas e laboratoriais, com necessidade de coleta e entrega frequentes, provas, ajustes e eventuais refazimentos, dentro de prazos compatíveis com a dinâmica assistencial.

2.8. A contratação deve, portanto, assegurar que a empresa possua capacidade operacional e logística compatível com a necessidade do Município, de modo a evitar atrasos, falhas na execução e comprometimento da qualidade das próteses.

2.9. Considerando a inexistência de laboratório próprio e a relevância do desempenho logístico para o fluxo clínico-laboratorial, torna-se necessário contratar empresa que demonstre capacidade técnica, estrutura física e condições operacionais suficientes para atender às demandas com qualidade e dentro dos padrões exigidos, garantindo continuidade do serviço e atendimento regular aos usuários do SUS.

2.10. Assim, a contratação ora proposta é essencial para garantir a continuidade, regularidade e qualidade da assistência em saúde bucal, assegurando o atendimento da população, a efetividade do serviço de reabilitação protética e a manutenção das condições necessárias ao acompanhamento e financiamento do programa no âmbito do SUS.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó/MS, quando adotado e regulamentado no âmbito municipal, em observância ao planejamento das contratações públicas e às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, devendo manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com a programação orçamentária do Município (PPA, LDO e LOA).

3.2. A necessidade de contratação de serviços clínico-laboratoriais para confecção de próteses dentárias integra as ações programadas da Política Municipal de Saúde Bucal, alinhando-se às metas e diretrizes do PPA vigente, que prevê a ampliação e qualificação da atenção odontológica, bem como a continuidade do serviço de reabilitação protética no âmbito do Programa Brasil Sorridente, com regularidade da produção e dos registros exigidos no SUS.

3.3. A inclusão desta contratação no planejamento anual decorre da análise da demanda reprimida, da necessidade de continuidade dos atendimentos e do dever de assegurar a prestação regular e eficiente do serviço, evitando prejuízos assistenciais e riscos de descontinuidade no atendimento à população.

3.4. A definição do objeto e das especificações técnicas decorre de juízo técnico-administrativo fundamentado no interesse público, no Estudo Técnico Preliminar e na

necessidade de assegurar a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços de reabilitação protética à população usuária do Sistema Único de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação exige que a empresa possua condições técnicas, legais, operacionais e logísticas adequadas para a execução integral dos serviços clínico-laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, observando os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

4.1. Requisitos Legais e Regulatórios

A empresa contratada deverá apresentar:

- a. Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de sua jurisdição;
- b. Alvará de funcionamento atualizado;
- c. Licença sanitária vigente;
- d. Capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assegurando atendimento contínuo às demandas do Município e aderência aos padrões e diretrizes aplicáveis à reabilitação protética no âmbito do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- e. Responsável técnico habilitado como Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista com habilitação específica, com vínculo formal comprovado;
- f. Comprovação de Responsabilidade Técnica (RT) junto ao CRO competente, por meio de documento formal ou equivalente, indicando profissional habilitado e regular para acompanhamento e supervisão técnica dos serviços.

4.2. Requisitos Técnicos

A empresa deverá comprovar:

- a. Capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem experiência prévia na confecção de próteses dentárias em volume compatível com a demanda municipal;
- b. Experiência em execução de serviços laboratoriais de prótese dentária inseridos em fluxo clínico-laboratorial com múltiplas etapas, incluindo recebimento de moldagens/modelos, confecção, provas, ajustes, entrega e refazimentos, em articulação com as etapas clínicas realizadas pela rede municipal.
- c. Utilização de materiais, técnicas e equipamentos compatíveis com os protocolos do Ministério da Saúde;

d. Garantia mínima de 90 dias para as próteses fornecidas, com obrigação de refazimento em caso de falhas.

4.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá assegurar:

- a. Capacidade instalada para atender à meta mensal estimada de 50 a 80 próteses, conforme parâmetros do Programa Brasil Sorridente;
- b. Execução contínua do serviço, com atendimento por demanda;
- c. Disponibilidade de equipe técnica para suporte presencial quando necessário;
- d. Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do processo protético.

4.4. Requisitos Logísticos Essenciais

Dada a natureza do serviço e as múltiplas etapas clínicas e laboratoriais envolvidas, a logística constitui elemento determinante para a qualidade das próteses, para a adequada condução do tratamento odontológico e para o cumprimento das metas federais vinculadas ao Programa Brasil Sorridente. Assim, a solução a ser contratada deverá assegurar condições logísticas compatíveis com a necessidade assistencial do Município, contemplando, no mínimo:

- a) a capacidade de realizar coleta e entrega das moldagens, provas e próteses finalizadas em prazos compatíveis com as necessidades clínicas, observadas as condições e os prazos definidos no Termo de Referência;
- b) tempo de resposta adequado para ajustes, correções, reparos e refazimentos, de modo a não comprometer a continuidade do tratamento e a adaptação das próteses pelos pacientes;
- c) disponibilização de suporte técnico presencial ao Município sempre que houver necessidade clínica devidamente justificada pela equipe de saúde bucal, para realização de provas, ajustes, acompanhamento das etapas do processo de confecção das próteses dentárias e demais situações que demandem intervenção técnica direta, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Complemento técnico (suporte presencial do TPD): Considerando que o processo protético envolve etapas sucessivas e interdependentes, nas quais a validação técnica e a tomada de decisão conjunta entre cirurgião-dentista e Técnico em Prótese Dentária podem ser determinantes para a qualidade final, recomenda-se que o Termo de Referência estabeleça prazos máximos objetivos para o comparecimento presencial do TPD, diferenciando situações de urgência e solicitações de rotina, a fim de garantir continuidade

operacional, reduzir retrabalhos e evitar atrasos que comprometam a adaptação, estabilidade, oclusão, estética e funcionalidade das próteses, bem como o cumprimento das metas mensais do Programa Brasil Sorridente. Como parâmetro de desempenho, admite-se a fixação de prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para urgências devidamente justificadas e de até 72 (setenta e duas) horas para solicitações de rotina, contados da solicitação formal.

d) Capacidade logística compatível com a execução do objeto, assegurando transporte seguro, rastreável, contínuo e compatível com os prazos clínicos e laboratoriais definidos no Termo de Referência;

e) organização dos fluxos logísticos de forma a reduzir intervalos excessivos entre as etapas do processo, evitando atrasos que possam prejudicar a adaptação das próteses, a eficiência do tratamento e o cumprimento das metas mensais estabelecidas;

f) estrutura operacional compatível com a demanda do Município, de modo a mitigar riscos decorrentes de deslocamentos prolongados ou logística inadequada, tais como aumento do tempo de produção, maior probabilidade de falhas técnicas, necessidade de retrabalho e risco de comprometimento das metas assistenciais e dos repasses federais.

Justificativa técnica: A logística inadequada compromete diretamente a qualidade da prótese, aumenta o retrabalho, prejudica a adaptação do paciente e inviabiliza o cumprimento das metas mensais do Programa Brasil Sorridente. Por envolver etapas sucessivas e dependentes entre si, o processo protético exige resposta rápida, coleta frequente e suporte técnico compatível com a realidade do município, o que torna imprescindível que a empresa possua estrutura logística adequada e desempenho operacional compatível com as necessidades assistenciais.

4.5. Requisitos de Qualidade

A contratada deverá:

- a. Seguir protocolos clínicos e laboratoriais estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- b. Utilizar materiais e insumos odontológicos regularizados junto à ANVISA, quando aplicável (registrados ou notificados, conforme a categoria do produto), e provenientes de fornecedores regulares.
- c. Garantir rastreabilidade dos materiais utilizados;
- d. Manter padrões de qualidade e segurança em todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise da demanda atual registrada na Central de Regulação Municipal, no histórico de produção dos anos anteriores e nos parâmetros operacionais adotados para o serviço de reabilitação protética no âmbito do Programa Brasil Sorridente (LRPD), considerando a necessidade de manter oferta regular e compatível com a capacidade instalada e com o acompanhamento de produção no SUS.

A projeção considera:

- a. a lista de espera atual de pacientes edêntulos totais e parciais;
- b. a demanda reprimida acumulada nos últimos anos;
- c. a necessidade de continuidade do atendimento especializado;
- d. a rotatividade natural de pacientes que necessitam de ajustes, refazimentos ou substituições;
- e. a necessidade de manter produção regular e compatível com os parâmetros do serviço, evitando descontinuidade assistencial e eventuais repercussões administrativas no acompanhamento do LRPD.

Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de contratação dos seguintes quantitativos para o período de 12 (doze) meses, correspondentes a uma média aproximada de 66,7 próteses/mês (800 unidades/12 meses), compatível com a demanda local e com a operacionalização do serviço:

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	27135	PRÓTESE ODONTOLOGICA TOTAL	Unidade	400
2	28307	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL COM INFRAESTRUTURA METALICA	Unidade	400

A quantidade estimada visa garantir a continuidade do atendimento, evitar interrupções no fluxo assistencial e assegurar previsibilidade de oferta do serviço de reabilitação protética à população, com padrão de produção compatível com as necessidades do Município e com o acompanhamento do serviço no âmbito do SUS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores aptos à execução dos serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, inseridos no fluxo clínico-laboratorial do SUS, bem como verificar a capacidade técnica, logística e operacional das empresas atuantes no setor. A pesquisa considerou empresas especializadas em prótese dentária que atuam na região Centro-Oeste, incluindo a consulta a bases públicas e cadastros oficiais (como o CNES/SCNES) como fonte de referência para identificação de prestadores e estrutura instalada, sem caráter restritivo.

A análise de mercado contemplou:

- a. consulta a potenciais fornecedores com registro/regularidade junto ao CRO competente, bem como verificação de informações disponíveis em bases e cadastros públicos pertinentes;
- b. verificação da capacidade instalada e do volume de produção mensal informado pelos fornecedores;
- c. identificação da estrutura logística disponível para coleta, entrega e suporte técnico presencial;
- d. análise da experiência prévia na execução de serviços para o SUS e para o Programa Brasil Sorridente;
- e. levantamento de preços praticados no mercado, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, adotando-se, de forma subsidiária, referências metodológicas compatíveis com a pesquisa de preços na Administração Pública.

Durante o levantamento, observou-se que a oferta de prestadores com capacidade instalada compatível concentra-se principalmente em municípios como Campo Grande e Dourados, inexistindo laboratório de prótese dentária instalado no município de Caarapó/MS. Essa realidade reforça a necessidade de avaliar a capacidade logística dos fornecedores, uma vez que a distância pode impactar o tempo de resposta, a qualidade das próteses e a continuidade do atendimento.

A pesquisa de mercado permitiu identificar fornecedores com condições técnicas e operacionais para atender à demanda municipal, fornecendo subsídios para a definição das especificações, dos requisitos de habilitação e da estimativa de preços, conferindo maior segurança, transparência e competitividade ao processo de contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada pela área técnica com base em contratações anteriores realizadas pelo Município de Caarapó/MS, em consultas exploratórias a fornecedores especializados e em referências disponíveis em bases públicas de preços, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nesses parâmetros, estima-se que o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses seja de aproximadamente:

Tabela de Estimativa Preliminar de Valores

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prótese Dentária Total	400	310,00	124.000,00
2	Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica	400	385,00	154.000,00

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Ressalta-se que esta estimativa possui caráter preliminar e será complementada pela pesquisa de preços formal, a ser realizada pelo setor competente, conforme metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual definirá o valor estimado oficial para fins de licitação, incluindo a consolidação das fontes utilizadas e o tratamento técnico de valores eventualmente discrepantes.

Em observância ao princípio da transparência e à prática administrativa adotada pelo Município de Caarapó/MS, o orçamento estimado será divulgado no edital e nos autos do processo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo o sigilo do orçamento medida excepcional, adotável apenas quando devidamente justificada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, de forma contínua, assegurando a execução das etapas sob responsabilidade do laboratório (confecção, acabamento, ajustes técnicos e

refazimentos, quando aplicável), em articulação com as etapas clínicas realizadas pela rede municipal de saúde bucal, conforme rotinas e prazos definidos no Termo de Referência.

Considerando que o Município de Caarapó/MS não dispõe de laboratório próprio para a execução das etapas laboratoriais do processo protético, a contratação de empresa especializada é a alternativa tecnicamente viável para garantir a continuidade do serviço de reabilitação protética ofertado no âmbito do SUS, inclusive para assegurar a regularidade da produção e do acompanhamento do serviço vinculado ao LRPD municipal no CNES/SCNES, nos termos das normas aplicáveis.

A solução envolve, necessariamente, a disponibilização de estrutura logística eficiente, uma vez que o processo de confecção das próteses exige múltiplas etapas clínicas e laboratoriais que dependem de transporte adequado, coleta e entrega frequentes, resposta tempestiva para ajustes e suporte técnico presencial quando clinicamente necessário. A logística é elemento essencial para garantir a qualidade das próteses, a continuidade do tratamento e a eficiência do fluxo clínico-laboratorial, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos assistenciais.

Diante da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade e desempenho, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução proposta contempla a contratação de empresa tecnicamente habilitada, com capacidade operacional e logística compatível com a demanda municipal, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de reabilitação protética oferecidos à população usuária do Sistema Único de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação não deve ser parcelado, uma vez que as próteses dentárias totais e parciais removíveis integram um único processo clínico-laboratorial, composto por etapas sucessivas e interdependentes, que exigem padronização técnica, continuidade operacional e logística integrada. A execução por fornecedores distintos tende a comprometer a qualidade do tratamento, aumentar o risco de incompatibilidades técnicas e dificultar o acompanhamento clínico dos pacientes.

A confecção de próteses totais e parciais removíveis envolve etapas comuns, tais como moldagens, provas, ajustes, montagem em articulador, seleção de dentes, acrilização e acabamento, que devem seguir protocolos técnicos uniformes para garantir adaptação, estabilidade, estética e funcionalidade. A utilização de laboratórios diferentes para cada tipo de prótese pode resultar em divergências de técnicas, materiais, tonalidades, padrões de montagem e metodologias de trabalho, elevando o retrabalho, a ocorrência de inadequações e o risco de prejuízo ao paciente.

Além disso, muitos pacientes necessitam simultaneamente de prótese total em um arco e prótese parcial removível no arco oposto, o que exige integração plena entre as peças protéticas, sobretudo quanto ao ajuste oclusal, harmonia estética e compatibilidade funcional. A execução por laboratórios distintos aumenta significativamente o risco de incompatibilidades entre as próteses e de insucesso terapêutico.

Do ponto de vista logístico, o parcelamento acarretaria aumento de deslocamentos, duplicidade de coletas e entregas, maior tempo de resposta e risco de atrasos, prejudicando a eficiência do fluxo clínico-laboratorial e a continuidade do serviço de reabilitação protética, com potencial impacto no cumprimento dos parâmetros de produção acompanhados no âmbito do LRPD municipal.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto não é recomendável sob os aspectos técnico, clínico e operacional, devendo a contratação contemplar ambos os itens (prótese total e prótese parcial removível) em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote (lote único), assegurando padronização, qualidade, eficiência logística e integralidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta mostra-se adequada ao mercado fornecedor, considerando que existem empresas e laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com registro/regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) e licenças pertinentes, aptos a executar as etapas laboratoriais do processo protético e a operar com logística compatível com a dinâmica assistencial do Município. O levantamento de mercado realizado identificou potenciais fornecedores com capacidade técnica, operacional e logística para atender simultaneamente ambos os tipos de próteses, demonstrando que a contratação em lote único não restringe a competitividade.

Os prestadores atuantes no setor, em regra, possuem estrutura integrada para execução das etapas laboratoriais de confecção das próteses (confecção, montagem, acrilização,

acabamento, ajustes técnicos e refazimentos, quando aplicável), em articulação com as etapas clínicas realizadas pela rede municipal, além de capacidade logística para coleta e entrega frequentes e resposta tempestiva às demandas de ajustes.

A contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote (lote único), é compatível com a prática do mercado e não representa barreira à participação de fornecedores, uma vez que laboratórios especializados normalmente executam ambos os tipos de próteses e operam com fluxo integrado de produção. Essa abordagem reforça a padronização técnica, a continuidade do fluxo clínico-laboratorial e a eficiência operacional, reduzindo riscos de incompatibilidades entre peças protéticas e retrabalho.

Dessa forma, a solução escolhida é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a oferta existente no mercado, assegurando competitividade, eficiência logística e qualidade na prestação dos serviços de reabilitação protética à população usuária do Sistema Único de Saúde. Como resultados pretendidos, espera-se: (i) maior previsibilidade e regularidade na oferta de próteses, com redução de interrupções do serviço; (ii) diminuição de retrabalhos e refazimentos por incompatibilidades técnicas; (iii) maior eficiência logística e melhor aproveitamento de recursos operacionais; e (iv) melhoria da continuidade do tratamento e do atendimento à demanda reprimida, com reflexos positivos na qualidade de vida dos usuários.

11. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui compatibilidade orçamentário-financeira com as previsões constantes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caarapó/MS, em consonância com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação e à estimativa do valor, bem como com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A estimativa preliminar dos valores apresentada neste ETP demonstra que a despesa é planejada, previsível e compatível com a capacidade financeira do Município, não se projetando impacto que comprometa o equilíbrio fiscal ou a execução das demais ações de saúde bucal, observadas as etapas formais de empenho, liquidação e pagamento.

Os recursos necessários para a contratação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no programa de trabalho destinado às ações de Atenção Primária em Saúde e às atividades relacionadas à reabilitação protética no âmbito do

Sistema Único de Saúde. A despesa poderá ser custeada com recursos próprios e/ou transferências federais vinculadas ao Programa Brasil Sorridente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Declara-se que a contratação atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira e, nas condições ora previstas, não se caracteriza como aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, permanecendo sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e à observância das normas de execução orçamentária vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se identificam providências adicionais extraordinárias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, além daquelas já inerentes ao processo licitatório e previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a realização da pesquisa de preços formal, a elaboração do Termo de Referência, a verificação da existência de dotação orçamentária e a instrução regular do processo administrativo, bem como a formalização da designação de gestor e fiscal e a organização dos instrumentos de acompanhamento da execução.

12.2. Considerando que o objeto não envolve obras, serviços de engenharia, licenças especiais, estudos complementares, vistorias técnicas obrigatórias ou outras condicionantes específicas, não há necessidade de adoção de medidas preparatórias extraordinárias para viabilizar a contratação.

12.3. A celebração do contrato dependerá apenas da conclusão regular das etapas previstas na legislação aplicável, incluindo julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, não havendo exigências adicionais que impactem o planejamento ou a execução do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, complementem ou impactem a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação proposta é autônoma e não depende de outros instrumentos contratuais para sua plena execução.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A prestação dos serviços deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante, quando pertinentes ao objeto.

14.2. A Contratada deverá orientar e instruir seus colaboradores quanto ao uso racional de recursos e à adoção de práticas de redução de desperdícios no desempenho de suas atividades, sempre que compatível com a natureza do serviço.

14.3. Considerando que as atividades de confecção de próteses dentárias serão executadas nas instalações da Contratada, os impactos ambientais diretos associados à execução do objeto no Município tendem a ser de baixa materialidade, cabendo à Contratada o correto manejo, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável e as condições de licenciamento e funcionamento.

14.4. Os resíduos decorrentes das atividades laboratoriais, quando classificados como resíduos de serviços de saúde, deverão ser gerenciados pela Contratada de acordo com as normas vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, incluindo a manutenção e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) compatível com suas atividades e, quando aplicável, a comprovação da destinação final por meio de prestadores de serviço devidamente licenciados e documentos idôneos (manifestos, certificados ou equivalentes).

14.5. A Contratada deverá adotar práticas de consumo responsável, incluindo o uso racional de materiais e insumos, bem como medidas de minimização de desperdícios, sem prejuízo dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

14.6. Não se identificam medidas mitigadoras adicionais relevantes a serem implementadas pela Administração além daquelas inerentes ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização contratual quanto à conformidade do gerenciamento de resíduos e demais obrigações correlatas.

15. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, indica-se a seguinte equipe responsável, a ser formalmente designada por ato administrativo

próprio (portaria ou instrumento equivalente), sem prejuízo de substituição a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço:

Gestor do Contrato:

Nome: **Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

E-mail: sms@caarapo.ms.gov.br

Fiscal do Contrato:

Nome: **Edmar Cassaro**

E-mail: sms@caarapo.ms.gov.br

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, bem como dos materiais, técnicas e procedimentos empregados, com a finalidade de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, não implicando, na ocorrência destas, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O Fiscal do Contrato anotar, em registro próprio (relatório, livro, sistema ou instrumento equivalente), todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada condução do processo de contratação até a formalização do ajuste, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de planejamento estabelecidas pelos órgãos de controle.

16.2. Os riscos aqui apresentados abrangem eventos relevantes tanto das etapas que antecedem a celebração do contrato quanto daqueles fatores críticos iniciais de execução que possam comprometer a continuidade e a regularidade do serviço, os quais serão detalhados e acompanhados também no Plano de Fiscalização e nos instrumentos de gestão de riscos da fase executória.

16.3. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados pela Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhados de suas probabilidades, impactos, danos potenciais e respectivas ações preventivas e de contingência.

RISCO 1 – INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Probabilidade	(X)	Baixa	()	média	()	alta
Impacto	()	Baixa	()	média	(X)	alta
Dano	Impossibilidade de realizar a contratação, resultando em interrupção do atendimento protético, prejuízo aos pacientes e risco de perda de metas e repasses federais vinculados ao LRPD.					
Ação Preventiva				Responsável		
Garantir previsão no PPA, LDO, LOA e PCA; verificar disponibilidade orçamentária antes da abertura do processo; alinhar a contratação com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde.				Equipe de Planejamento e Secretaria de Administração e Finanças.		
Ação de Contingência				Responsável		
Solicitar remanejamento orçamentário; reavaliar prioridades; ajustar quantitativos conforme disponibilidade financeira				Equipe de Planejamento e Secretaria de Administração e Finanças.		
RISCO 2 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO						

Probabilidade	() baixa	(x) média	() alta
Impacto	() baixa	(x) média	() alta
Dano	Contratação de serviço inadequado, incompatível com as necessidades clínicas e logísticas, resultando em próteses de baixa qualidade, retrabalho, atrasos e insatisfação dos usuários.		
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar detalhadamente as especificações técnicas; envolver equipe clínica e laboratório municipal; validar requisitos com base em protocolos do Ministério da Saúde.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Avaliar extensão da insuficiência; aplicar penalidades; considerar rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização e Pregoeiro.	
RISCO 3 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade	() baixa	(X) média	() alta
Impacto	() baixa	() média	(X) alta
Dano	Atraso na conclusão do certame, comprometendo o início da execução contratual e podendo gerar descontinuidade no atendimento da população que necessita de prótese dentária pelo SUS		
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar edital claro, objetivo e tecnicamente consistente; revisar critérios de habilitação e		Equipe de Planejamento, Assessoria Jurídica e Pregoeiro.	

julgamento; realizar análise jurídica prévia robusta.						
Ação de Contingência				Responsável		
Responder recursos com celeridade; ajustar edital quando necessário; replanejar cronograma para evitar descontinuidade do serviço.				Pregoeiro e Autoridade Competente.		
RISCO 4 – LOGÍSTICA INADEQUADA E TEMPO DE RESPOSTA INCOMPATÍVEL COM A DINÂMICA ASSISTENCIAL						
Probabilidade	()	Baixa	(X)	média	()	alta
Impacto	()	Baixa	()	média	(X)	alta
Dano	Há risco de atrasos na coleta, transporte e devolução de moldagens, modelos, provas e próteses finalizadas, bem como demora na resposta para ajustes, correções, reparos e refazimentos, especialmente quando o laboratório contratado estiver localizado fora do Estado ou em distância operacional significativa, em razão de logística inadequada (transporte sem rastreabilidade ou incompatível com os prazos clínicos e laboratoriais), tempo de deslocamento elevado, insuficiência de estrutura operacional para atendimento contínuo e resposta tempestiva, e ausência ou demora no suporte técnico presencial quando clinicamente necessário, podendo resultar em atraso no tratamento e reagendamento de pacientes, aumento de retrabalho e refazimentos, comprometimento da qualidade final das próteses (adaptação, estabilidade, oclusão, estética e funcionalidade) e risco de descumprimento de metas, com impactos na continuidade de incentivos federais vinculados ao LRPD.					
Ação Preventiva				Responsável		

Como ação preventiva (mitigação), recomenda-se exigir comprovação de capacidade logística compatível com a execução do objeto, com transporte seguro, rastreável e compatível com os prazos clínicos e laboratoriais, bem como avaliar distância e tempo de deslocamento no levantamento de mercado, priorizando solução operacionalmente viável; além disso, o Termo de Referência deve prever prazos máximos entre etapas, critérios objetivos de rastreabilidade e modalidade de transporte compatível com a integridade dos materiais, assim como a disponibilização de suporte técnico presencial do Técnico em Prótese Dentária sempre que houver necessidade clínica devidamente justificada, com prazos máximos diferenciados para urgência e rotina, assegurando a continuidade do fluxo clínico-laboratorial.

Equipe de Planejamento da Contratação /
Departamento de Saúde Bucal.

Ação de Contingência

Responsável

Como ação de contingência, deverá ser realizado o acionamento imediato da contratada para correção do fluxo logístico e readequação de prazos, com aplicação de glosas e demais medidas administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato em caso de atrasos e falhas recorrentes, bem como adoção das penalidades cabíveis conforme a Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual,

Equipe de Fiscalização do Contrato /
Secretaria Municipal de Saúde.

quando configurada inexecução grave ou reiterada.

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA				
GRAVIDADE / IMPACTO	ALTA (vermelho)	RISCO 1	RISCO 3	RISCO 04
	MÉDIA (amarelo)	RISCO 02	RISCO 03	RISCO 4
	BAIXA (verde)			RISCO 01

17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis é necessária, viável e adequada para atender às demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Caarapó/MS.

17.2. A solução proposta demonstra plena aderência às diretrizes do Programa Brasil Sorridente, ao planejamento municipal de saúde bucal e às metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na reabilitação protética dos usuários.

17.3. O levantamento de mercado, a análise de riscos, a estimativa de quantidades, a avaliação logística e a estimativa preliminar de custos evidenciam que a contratação é tecnicamente exequível, operacionalmente viável e financeiramente compatível com o orçamento municipal.

17.4. Diante do exposto, considera-se que estão presentes os elementos técnicos e justificativos necessários para o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.5. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Edmar Cassaro	Chefe de Departamento de Saúde Bucal	

Aprovador por:



ORDENADOR DE DESPESA
Secretário(a) Municipal de Saúde